



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-AD
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
Imprensa Oficial. 03/11/19
Alagoinha
SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM

CONTRATO N.º 298/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, HOTEL
ABSOLAR LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **HOTEL ABSOLAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.071.873/0001-60, com sede na Rua Dantas Bião, n.º 984, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia, neste ato representado por **JAIANY COSTA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG n.º 12.129.877-99 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 843.939.395-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 085/2019**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 8225/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES PERTINENTES AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS/BAHIA, DISPONIBILIZANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA (APARTAMENTOS, CAFÉ DA MANHÃ E ACESSO À INTERNET).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL, COMPLETA COM CAFÉ DA MANHÃ, EM APARTAMENTO SIMPLES NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TV MÍNIMA DE 14', APARTAMENTOS COM AR CONDICIONADO E SUITE PRIVATIVA, *CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NO PREÇO, CONSTANDO FRUTAS DA ÉPOCA, BOLOS, PÃES, SUCOS, DENTRE OUTRAS IGUARIAS, *FRIGOBAR COM CONSUMO DE RESPONSABILIDADE DO HÓSPEDE, * TOALHAS E SABONETES À DISPONIBILIDADE DO HÓSPEDE, *DISPONIBILIDADE DE HOSPEDAGEM, COM ATÉ 01 DIA DE ANTECEDÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	DIÁRIA	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
02	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COMPLETA COM CAFÉ DA MANHÃ, EM APARTAMENTO SIMPLES NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TV MÍNIMA DE 14', APARTAMENTOS COM AR CONDICIONADO E SUITE PRIVATIVA, *CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NO PREÇO, CONSTANDO FRUTAS DA ÉPOCA, BOLOS, PÃES, SUCOS, DENTRE OUTRAS IGUARIAS, *FRIGOBAR COM CONSUMO DE RESPONSABILIDADE DO	DIÁRIA	20	R\$ 151,00	R\$ 3.020,00

Jaiany Costa dos Santos





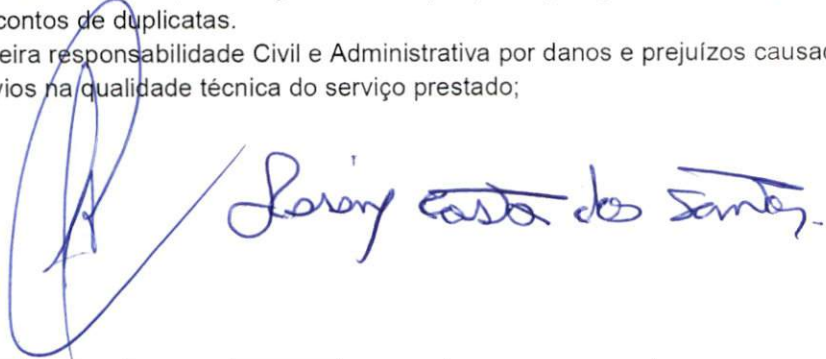
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	HÓSPEDE, * TOALHAS E SABONETES À DISPONIBILIDADE DO HÓSPEDE, *DISPONIBILIDADE DE HOSPEDAGEM, COM ATÉ 01 DIA DE ANTECEDÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.				
03	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM QUARTO TRIPLO, COMPLETA COM CAFÉ DA MANHÃ, EM APARTAMENTO SIMPLES NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TV MÍNIMA DE 14", APARTAMENTOS COM AR CONDICIONADO E SUITE PRIVATIVA, *CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NO PREÇO, CONSTANDO FRUTAS DA ÉPOCA, BOLOS, PÃES, SUCOS, DENTRE OUTRAS IGUARIAS, *FRIGOBAR COM CONSUMO DE RESPONSABILIDADE DO HÓSPEDE, * TOALHAS E SABONETES À DISPONIBILIDADE DO HÓSPEDE, *DISPONIBILIDADE DE HOSPEDAGEM, COM ATÉ 01 DIA DE ANTECEDÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	DIÁRIA	10	R\$ 179,90	R\$ 1.799,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.719,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;
- responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a **CONTRATADA**, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE**, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- são devidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.
- Assegurar a boa qualidade do serviço;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do serviço prestado;







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

k) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

l) Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$ 8.719,00 (oito mil setecentos e dezenove reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2.011	3.3.90.39	000
SEMAS	2.094	3.3.90.39	029
SEMAS	2.182	3.3.90.39	029
SEMAS	2.096	3.3.90.39	028/029
SEMAS	2.097	3.3.90.39	028/029
SEMAS	2.173	3.3.90.39	000
SEMAS	2.129	3.3.90.39	000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) cessação total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

Barry Costa de Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Benedita dos Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

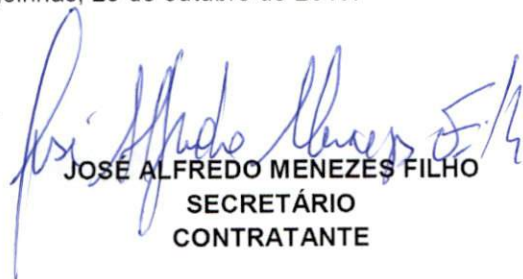
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

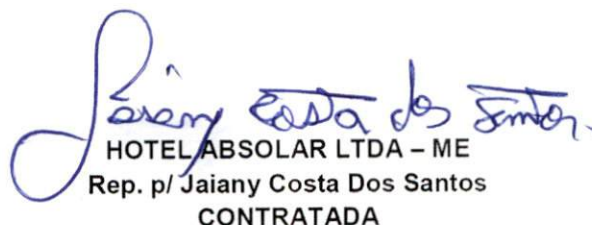
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 23 de outubro de 2019.


JOSE ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


HOTEL ABSOLAR LTDA – ME
Rep. p/ Jaiany Costa Dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Rebeca Santana Pereira
CPF: 863.483.625-01

TESTEMUNHA 02: Andressa Caroline de O.S. Nascimento
CPF: 067.374.075-79





CONTRATOS

Nº. 298/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 298/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Hotel Absolar Ltda Me – CNPJ. n.º. 09.071.873/0001-60 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 085/2019 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no ramo de hospedagem para atender as necessidades das atividades pertinentes aos programas sociais da secretaria municipal de assistência social de Alagoinhas/Bahia, disponibilizando infraestrutura adequada (apartamentos, café da manhã e acesso à internet) - Valor: R\$ - Data de Assinatura: 23/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato Nº 070/2019. Origem: Chamada Pública nº 03/2019. Partes: Município de Parintins e o(a) Produtor(a) Nildo Batista Miquiles DAP:SDW0019135872072309190500. Objeto: "Aquisição de produtos da agricultura familiar no atendimento ao programa de alimentação escolar", exclusivo para os Povos Indígenas. Valor Contratual: R\$ 239,50 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: 31/12/2019. U.O.: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação; Programa: 12.361.0065.2028 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar - Indígena; Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; F.R.: 10 - REC. ORD.,

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato Nº 071/2019. Origem: Chamada Pública nº 03/2019. Partes: Município de Parintins e o(a) Produtor(a) Rosy da Silva Oliveira DAP:SDW0413450532152309190411. Objeto: "Aquisição de produtos da agricultura familiar no atendimento ao programa de alimentação escolar", exclusivo para os Povos Indígenas. Valor Contratual: R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais). Vigência do Contrato: 31/12/2019. U.O.: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação; Programa: 12.361.0065.2028 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar - Indígena; Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; F.R.: 10 - REC. ORD.,

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato Nº 072/2019. Origem: Chamada Pública nº 03/2019. Partes: Município de Parintins e o(a) Produtor(a) Rosy da Silva Oliveira DAP:SDW0413450532152309190411. Objeto: "Aquisição de produtos da agricultura familiar no atendimento ao programa de alimentação escolar", exclusivo para os Povos Indígenas. Valor Contratual: R\$ 314,50 (trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: 31/12/2019. U.O.: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação; Programa: 12.361.0065.2028 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar - Indígena; Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; F.R.: 10 - REC. ORD.,

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato Nº 073/2019. Origem: Chamada Pública nº 03/2019. Partes: Município de Parintins e o(a) Produtor(a) Samara Batista de Oliveira DAP:SDW0862988362682409190946. Objeto: "Aquisição de produtos da agricultura familiar no atendimento ao programa de alimentação escolar", exclusivo para os Povos Indígenas. Valor Contratual: R\$ 50,00 (cinquenta reais). Vigência do Contrato: 31/12/2019. U.O.: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação; Programa: 12.361.0065.2028 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar - Indígena; Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; F.R.: 10 - REC. ORD.,

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato Nº 074/2019. Origem: Chamada Pública nº 03/2019. Partes: Município de Parintins e o(a) Produtor(a) Verônica de Castro Miquiles DAP:SDW0546761422342309190351. Objeto: "Aquisição de produtos da agricultura familiar no atendimento ao programa de alimentação escolar", exclusivo para os Povos Indígenas. Valor Contratual: R\$ 341,50 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: 31/12/2019. U.O.: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação; Programa: 12.361.0065.2028 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar - Indígena; Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; F.R.: 10 - REC. ORD.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 028/2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 29/10/2019 Seção 3 Nº 209 página 155. Onde se Lê: Pregão Presencial Nº 028/2019. Leia-se: Pregão Presencial Nº. 012/2019

Tonantins - AM, 30 de outubro de 2019
TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 024/2018

I- Licitação: Tomada de Preço nº 003/2018. II- Contratante: Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, inscrita no CNPJ nº. 04.502.571/0001-85. III - Contratada: COLASAM CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.783.200/0001-06. IV - Objeto: Construção de Obras e Serviços de Engenharia na IMPLANTAÇÃO DE 27 (vinte e sete) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, Convenio Federal nº 855801/2017 - FUNASA/MS. V - Objeto do Aditivo: O prazo de execução do serviço continuará por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25 de outubro de 2019 à 25 de fevereiro de 2019. VI- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores. VII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 08/06/2018. Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data da assinatura.

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, designada através do Decreto Municipal nº 057, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições, R E S O L V E - I - CONSIDERAR a licitante JCD CAMPOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.363/0001-20, vencedor da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, no valor global de R\$ 4.086.192,54 - (quatro milhões, oitenta e seis mil, cento e noventa e dois reais cinquenta e quatro centavos), que tem como contratação de pessoa jurídica especializada na Execução de obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra, na construção do espaço educativo urbano de 12 salas com quadra - na estrada do arrozal, no Município de Urucurituba de acordo com o Termo de Convenio nº 201804385-1, nos termos do Projeto Básico, pelo critério menos preço global, conforme relatório e do mapa comparativo nos autos do processo administrativo. Conforme Reunião da CML da Prefeitura de Urucurituba, em 21 de outubro de 2019. ALTEMAR EDVAL NASCIMENTO SILVA - Membro, YASMIM APARECIDA FERREIRA RIBEIRO - Membro

JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 87/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes estado da Bahia comunica aos interessados que realizará no dia 13 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto atine a registro de preços para a Contratação de empresa especializada para aquisições de medicamentos, materiais injetáveis, além de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campo

Alegre de Lourdes. O edital completo poderá ser adquirido na sua íntegra no Portal da Prefeitura e no setor de Licitação da Prefeitura, situada à Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-Ba, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00.

Campo Alegre de Lourdes - Ba, 30 de outubro de 2019.

GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 298/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Hotel Absolar Ltda Me - CNPJ. nº. 09.071.873/0001-60 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 085/2019 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no ramo de hospedagem para atender as necessidades das atividades pertinentes aos programas sociais da secretaria municipal de assistência social de Alagoinhas/Bahia, disponibilizando infraestrutura adequada (apartamentos, café da manhã e acesso à internet) - Valor: R\$ - Data de Assinatura: 23/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 50/2019

O Município de Barra do Choça - Bahia, comunica que realizará licitação do tipo ELETRÔNICO, visando registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de 05 veículos 0km, para atender às demandas da Guarda Civil Municipal e da Secretaria de Assistência Social do Município de Barra do Choça - BA. Início de Recebimento propostas eletrônicas no site: www.licitacoes-e.com.br: 08/11/2019 a partir das 08:00h. Disputa eletrônica: 12/11/2019 às 08:30h. Informações: (77) 3436-3000 ramal: 207.

CINTIA A. S. ARAÚJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019

Proc. Adm. Nº 3806/2019- Tomada de Preço nº 003/2019- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, estabelecida na sede e foro na Rua Edgard de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 12.239.466/0001-23, com sede à Rua Prof. Folck Rocha 127, Jardim Ouro Branco, CEP 47.802-200 Barreiras Bahia. OBJETO DO ADITIVO: Supressão de valor 1,378261619% que corresponde uma redução de R\$ 21.469,27 (vinte e um quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), e acréscimo no valor de R\$ 754.412,29 (setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e vinte e novecentos), acarretando um percentual de 48,430966877%, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar estes serviços a partir da assinatura do presente Termo. Ass.: 09/10/2019. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017

Proc. Adm. Nº 3763/2019- PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: DIVISA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 06.217.620/0001-63, com sede na Avenida Carlos Magalhães nº670, sala 202- Bairro: Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 171/2017, pelo período de 12 (doze) meses, e reposição de saldo integral no valor de R\$ 10.750.446,96 (dez milhões setecentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir do dia 09 de outubro de 2019, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Ass.: 07/10/2019.- João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-A/2019

Proc. Adm. Nº 3187/2019- Carta Convite nº 006/2019- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: MEGA WATTS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 08.609.087/0001-00, com sede na Rua Cleriston Andrade, nº 4603, Andar 01, sl 01, Alphaville CEP 47.803-750 - Município de Barreiras - Estado da Bahia OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor em um percentual de 8,09561925% do valor global ao contrato nº 016-B/2019, que corresponde um valor de R\$ 24.654,40 inicialmente a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Ass.: 25/10/2018.- João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017

Proc. Adm. Nº 3762/2019- TOMADA DE PREÇO nº 004/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: MEGA WATTS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 08.609.087/0001-00, com sede na Rua Cleriston Andrade, nº 4603, Andar 01, sl 01, Alphaville CEP 47.803-750 - Município de Barreiras - Estado da Bahia. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 192/2017, pelo período de 12 (doze) meses, e reposição total do saldo integral no valor de R\$ 1.314.430,20 (um milhão trezentos e quatorze mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), a contar a partir de 10 de novembro de 2019, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados. Ass.: 25/10/2019.- João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público aos interessados que, realizar-se-á a licitação: Processo Administrativo 0115/2019. Modalidade Pregão Presencial Nº 00045/2019. Tipo Menor Preço por Lote - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, no Município de Barrocas. Data da Abertura: 13/11/2019, ÀS 08:30hs hs. Informações e retirada do Edital de Licitação, na Prefeitura Municipal de Barrocas, na Av. ACM, nº705, Bairro Centro, das 08:00 às 12:00hs.

SINFONIO ALVES DE QUEIROZ NETO
Pregoeiro

